



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS  
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2009**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19, de 04 de maio de 2009, do Exmo. Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o Processo nº 1.36.000.000580/2009-73, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário no dia vinte e oito de agosto de 2009, às 13 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e que o objeto é a locação de máquinas reprográficas. A licitação será regida pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos nºs 2.271/97 e 5.450/05, e IN/MARE nº 18/97.

**I – CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.2** Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**UASG: 200201** Procuradoria da República no Estado do Tocantins

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Objeto:** Locação de máquinas reprográficas

**Data de Abertura:** 28/08/2009

**Horário:** 13h00min

endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Prazo Para Envio De Proposta:** Da Data Da Publicação Do Aviso Até O Horário Limite De Início Da Sessão Pública.

**II – DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

prestação de serviços de locação de máquinas reprográficas para disponibilização de 3 (três) equipamentos na Procuradoria da República do Estado do Tocantins, com assistência técnica e fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento. Excetuam-se, desta contratação, o fornecimento de papel destinado à extração de cópias e a mão-de-obra para operação dos equipamentos.

**2.2.** As especificações mínimas exigidas para as máquinas e todas as demais informações acerca do objeto constam do Termo de Referência (Anexo I).

### **III – DOS ANEXOS AO EDITAL**

**3.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Quadro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração referente ao cumprimento do disposto nas Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art.1º);

Anexo V – Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor;

Anexo VI – Minuta de contrato.

### **IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas contempladas com o benefício da exclusividade, de acordo com o Decreto n.º 6.204/07, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo:

**4.1.1** Estarem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

**4.1.2** O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

**4.1.3** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**4.1.4** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.1.5** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.1.6** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.1.7** Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**4.1.8** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.2** O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**4.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

**4.4** Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes (ME/EPP) deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico o **atendimento aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006** e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4.1** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

**4.5** Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; empresas estrangeiras que não funcionem no País; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

discriminado no subitem 20.12 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**5.3** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br)

**VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

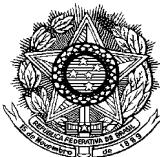
**6.3** Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (§ 2º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

**6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).

**VII - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**7.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**7.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**7.3** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, no endereço referido no subitem 20.12 deste Edital, no horário de 12:00 às 17:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

**7.4** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser da mesma pessoa jurídica que efetivamente fornecerá os bens objetos da presente licitação.

**7.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

**VIII - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**8.1** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**8.2** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.3** No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.4** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.5** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**9.2** A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta contendo o PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA, limitado este a 2 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente do Brasil (Real);

**9.2.1** para o cálculo do preço anual estimado, utilizar, obrigatoriamente, a quantidade mensal estimada de cópias, informada no Termo de Referência (Anexo I);

**9.3** A licitante deverá estar ciente de que o preço oferecido levará em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

**a)** quando solicitada pelo pregoeiro, a proposta atualizada com o menor preço unitário por cópia deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo, no máximo duas casas decimais em algarismos arábicos e também por extenso;

**b)** nos lances ofertados pela licitante já deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

**c)** toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

**d)** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

**b)** que estiverem condicionados a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**c)** que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**d)** que ofertem preços manifestamente inexcusáveis, ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do bem é o coerente com o de mercado.

**8.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS

#### X - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

##### 10.1 Da etapa de Lances

**10.1.1** Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o qual estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro do preço oferecido.

**10.1.2** Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.1.3** Na fase de lances a disputa será por **MENOR PREÇO POR CÓPIA**. A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o preço ofertado, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR CÓPIA**.

**10.1.4** A licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.1.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.1.6** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance com o menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.1.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**10.1.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.1.9** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.1.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**10.1.11** Finda a disputa, a aceitação será para o total do objeto licitado não sendo possível aceitação por parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

##### 10.2 – Da etapa de Julgamento

**10.2.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR CÓPIA**, e que atender as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2.2** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS

de menor preço por cópia com as especificações do edital.

**10.2.3** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.2.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.2.5** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

**10.2.6** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsideradas.

**10.2.7** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

**10.2.8** Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do menor preço por cópia, o pregoeiro solicitará que este encaminhe a proposta via sistema. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do link “Anexar” – disponível apenas para o fornecedor convocado – com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 20.12, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 18 deste edital.

**10.2.9** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

## 10.3 Preço Máximo admitido

O preço unitário máximo admitido para a contratação é R\$ 0,07 (sete centavos), por cópia.

## XI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** São documentos necessários à habilitação:

**a)** Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**a.1)** Certidão da Dívida Ativa da União;

**a.2)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

**a.3)** Certidão Negativa de Débito das Contribuições sociais (CND).

OBS: As certidões indicadas nas alíneas “a.1” e ‘a.2”, poderão ser apresentadas na forma de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos dos Decretos 5.586/2005, 6.106/2007 e IN/RFB nº 734/2007.

**b)** Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

**c)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**d)** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);

**e)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Cooperativa;

**f)** 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nesse último caso com firma reconhecida em cartório, que comprove(m) que a licitante executou ou executa os serviços de que trata o presente Edital, em igual ou superior complexidade;

**11.2** O envio da declaração de inexistência de fato superveniente, da declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e da declaração de que a empresa não emprega menor será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital.

**11.3** O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação (regularidade fiscal) com possíveis restrições, junto ao endereço e constante do subitem 20.12, as quais deverão ser sanadas no prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por mais **dois dias úteis** quando for o caso.

**11.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.5** Toda a documentação constante do item 11.1, bem como os anexos II, III, IV e V, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o arquivo, por meio do link “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor selecionado.** Documentos originais deverão ser remetidos no prazo de 3 (três) dias úteis ao endereço constante do subitem 20.12.

**11.6** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

**12.2** A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta *“on line”*.

**12.3** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, salvaguardado o previsto no item 11.3.

**12.4** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**12.5** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Coordenador de Administração para homologação. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 14.

**12.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

**12.7** A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS

#### XIII - DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Julgados os recursos - se houver - e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Coordenador de Administração adjudicará e homologará a licitação.

#### XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### XV - DA DOTAÇÃO

**15.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do Ministério Público Federal sob Programa de Trabalho resumido (PTRES) 004348, Plano Interno MSAES, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### XVI- DAS OBRIGAÇÕES

**16.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

**a)** assinar contrato bilateral de locação de máquinas reprográficas - objeto da presente licitação- conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do contrato, após consulta “on line” ao SICAF, para confirmação da regularidade quanto ao cadastramento e/ou habilitação parcial da empresa. Em caso de irregularidade a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, conforme determina o artigo 64 (8.666/93), caso o prazo



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS

para assinatura não seja cumprido.

- b)** fornecer todos os bens para os quais tenha sido julgada vencedora, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, conforme preço por cópia constante na proposta, sendo que o prazo para a entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 48h (**quarenta e oito horas**) a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- c)** entregar os bens em perfeito estado, nesta Procuradoria, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. Os bens serão conferidos e, se não aceitos pela PR/TO, por estarem com defeito ou em desacordo com edital, serão colocados à disposição da empresa, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para substituí-los, contados da notificação que lhe será entregue;
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do edital de licitação e da proposta apresentada, sem prévia anuência desta Procuradoria;
- e)** Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da PR/TO;

## XVII - DO RECEBIMENTO

**17.1** O objeto deste pregão será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para verificação da conformidade dos equipamentos com às especificações do instrumento convocatório e da proposta, mediante termo circunstanciado;
- b)** definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recebimento dos materiais mediante termo circunstanciado;
- c)** o recebimento será efetuado por servidores desta Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

## XVIII - DO PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado à licitante vencedora, pela prestação do serviço objeto deste certame, conforme previsto no contrato, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente através de Ordem Bancária.

**18.2** O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente discriminada, em nome da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários e fiscais.

**18.3** A liberação para pagamento da fatura ou Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

**18.4** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **PROCURADORIA DA**



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS

**REPÚBLICA NO TOCANTINS**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da licitante vencedora.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os bens forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**18.6** Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de atualização financeira = 0,0001643.

## XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

**b.1** – 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações Contratadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**b.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 19.1 deste capítulo poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

**19.4** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

**19.5.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**19.6** No caso das penalidades previstas no subitem 19.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**19.7** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.5** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.6** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS

certame não implicarão direito à contratação.

**20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado do Tocantins, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.8** O Procurador-Chefe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

**20.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.10** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Palmas, no Estado do Tocantins.

**20.11** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

**20.12** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente, pelo endereço [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e serão respondidas, no Sistema de Pregão Eletrônico no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/>. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas aos telefones (0-xx-63) 3219-7287, 3219-7228 ou fax (0-XX-63) 3219-7288 ou ainda na sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, situada à Quadra 201 Norte, conjunto 02, Lote 05, CEP 77.001-134, na cidade de palmas/Tocantins.

**20.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/TO.

Palmas, 17 de agosto de 2009

Paulino Pereira da Silva  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 01/2009**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas reprográficas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 8.666/93, atualizada;

Decreto nº 2.271/97, no que couber, e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria.

**3. OBJETO**

Locação de 3 (três) máquinas reprográficas, com assistência técnica e fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento. Excetuam-se, desta contratação, o fornecimento de papel destinado à extração de cópias e a mão-de-obra para operação dos equipamentos.

**3.1. ESPECIFICAÇÕES E RECURSOS MÍNIMOS DAS MÁQUINAS**

**1) Máquina 1:**

- a) Máquina nova (sem uso), último modelo disponível no mercado e regulada para 220 volts;
- b) Impressão em rede;
- c) Memória: padrão acima de 64 MB RAM;
- d) Tecnologia digital;
- e) Velocidade de cópia: mínimo de 20 páginas por minuto;
- f) Ampliação e redução com Zoom de 50% a 200%;
- g) Alimentação automática de originais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

- h) Alceamento eletrônico;
- i) Bandejas (mínimo): 2 gavetas de alimentação para no mínimo 250 fls de papel A4;
- j) Frente e verso: automático;
- k) Capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) cópias/mês.

**2) Máquinas 2 e 3:**

- a) Máquina nova (sem uso), último modelo disponível no mercado e regulada para 220 volts;
- b) Impressão em rede;
- c) Memória: padrão acima de 64 MB RAM;
- d) Tecnologia digital;
- e) Velocidade de cópia: mínimo de 18 páginas por minuto;
- f) Ampliação e redução com Zoom de 50% a 200%;
- g) Alimentação automática de originais;
- h) Alceamento eletrônico;
- i) Bandejas (mínimo): 1 gavetas de alimentação para no mínimo 250 fls de papel A4;
- j) Capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) cópias/mês.

Obs: É exigida a especificação de marca e modelo bem como apresentação de folder com todas as especificações técnicas necessárias para a correta identificação e caracterização da cada produto, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.2. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO**

Dos equipamentos descritos no item 3.1, as Máquinas 1 e 2 deverão ser transportados e instalados na sede da Procuradoria da República no Estado de Tocantins, localizada na AANO 20 CONJ. 02 LOTE 05, Plano Diretor Norte, e a Máquina 3 na sede-administrativa localizada na ACNE I, Conjunto 01, Lote 41-A, Sala 301, Edifício Encanel, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

Todos os equipamentos entregues deverão ser instalados e testados, prontos para o funcionamento normal.

**4. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a vigência do atual contrato expira-se em 31/07/2009, justifica-se a locação de 3 (três) máquinas para melhorar a prestação de serviços aos usuários em geral e atender à demanda dos gabinetes e da área administrativa, sendo uma de maior porte, para grandes quantidades de cópias a ser instalada na sala de reprografia, e duas de menor porte, sendo uma a ser instalada no Gabinete do Chefe da Procuradoria, e outra na sede administrativa localizada no 3º andar do Edifício Encanel.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

A contratação pretendida deverá abranger um consumo médio mensal estimado de 13.946 (treze mil, novecentas e quarenta e seis) cópias, para os três equipamentos, tendo por referência o relatório de consumo dos últimos 12 (doze) meses, totalizando uma quantidade anual estimada de 167.354 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro) cópias, conforme quadro abaixo:

<b>Mês</b>	<b>Nº de Cópias</b>	<b>Média mensal</b>
Junho/2008	14.195	
Julho/2008	13.111	
Agosto/2008	15.327	
Setembro/2008	14.828	
Outubro/2008	14.561	
Novembro/2008	14.286	
Dezembro/2008	16.586	
Janeiro/2009	9.950	
Fevereiro/2009	13.575	
Março/2009	15.680	
Abril/2009	10.555	
Maio/2009	14.700	
<b>TOTAL</b>	<b>167.354</b>	<b>13.946</b>

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para prestação de assistência, englobando manutenção preventiva e corretiva das máquinas, entrega de suprimentos, aferição do número de cópias extraídas no mês e outras atividades afetas à locação contratada;
- b) promover, através do respectivo Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os preços, prazos e forma estabelecidos em cláusula contratual;
- d) manter os equipamentos, objeto da locação, em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, com todas as características estipuladas pela Contratada e/ou fabricante, respeitando especialmente seus limites máximos mensais de extração de cópias;
- e) armazenar e controlar o uso do material de consumo (suprimentos) de propriedade da Contratada.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) instalar as máquinas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do Contrato;
- b) manter, exclusivamente por sua conta, as máquinas em perfeito estado de funcionamento, substituindo, todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários;
- c) comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- d) substituir, sem ônus para a Contratante, o equipamento eventualmente retirado para conserto ou quando o reparo demandar mais de 72 (setenta e duas) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;
- e) substituir os equipamentos se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referentes a problemas distintos ou não;
- f) promover, quando da instalação dos equipamentos e a qualquer momento, a pedido da Contratante e sem ônus a esta, treinamento de servidores designados como operadores;
- g) responsabilizar-se e ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuênciada Contratante;
- j) fornecer todo o suprimento necessário à perfeita utilização do equipamento, de primeira qualidade, com exceção de papel destinado à extração de cópias;
- k) garantir a reposição imediata dos suprimentos, devendo manter, nas dependências da Contratante, estoque suficiente deles para o funcionamento das máquinas, evitando que os serviços de extração de cópias sofram solução de continuidade;
- l) atender aos chamados da Contratante, no período de disponibilidade dos serviços de assistência técnica, que compreende o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- m) cumprir, além dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- n) manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação no certame licitatório;
- o) indicar representante para contato com a Contratante, em caso de necessidade de esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza;
- p) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- q) efetuar, no último dia útil de cada mês, a leitura da quantidade de cópias extraídas no período, dando ciência imediata ao servidor indicado pela contratante.

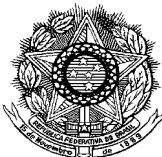
**7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades da Contratada:

- a) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- b) todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor anual estimado da locação de três máquinas de reprografia a serem instaladas na sede da Procuradoria da República no Tocantins, é de R\$ 11.714,64 (onze



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 976,22 (novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Nesse cálculo, foram utilizados a quantidade mensal estimada de 13.946 cópias e o preço unitário por cópia de R\$ 0,07 (sete centavos de reais), tendo por referência o menor preço unitário coletado em pesquisa de mercado local.

**8.1 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

O preço unitário máximo admitido, por cópia, para contratação é de R\$ 0,07 (sete centavos de reais), tendo por referência o menor preço por cópia constante nos orçamentos coletados.

**09. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

- a) a Contratante efetuará o pagamento pelo serviço referente ao quantitativo de cópias efetivamente utilizadas, conforme leitura mensal realizada pela Contratada, na presença do Gestor do Contrato;
- b) a Contratada se obriga a transportar, instalar e testar as 03 (três) máquinas locadas, quando for comunicada pela Contratante, sem quaisquer ônus à Procuradoria.

**10. DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme legislação vigente.

Palmas, 30 de junho de 2009.

Gilda Cândida dos Santos  
Gestora de Contratos MPF – Portaria PR/TO nº 12/2009



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 01/2009**

**MODELO DE QUADRO DE PREÇOS**

<b>QUANTITATIVO DE CÓPIAS MENSAL ESTIMADO (A)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA EM REAIS (B)</b>	<b>PREÇO MENSAL ESTIMADO EM REAIS (A) x (B)</b>	<b>PREÇO ANUAL ESTIMADO EM REAIS (A) x (B) x 12</b>
13.946			
<b>(PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO)</b>			



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 01/2009**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão supra referenciado, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. (Declaração exigida somente em caso positivo) etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 01/2009**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e 07/2006**

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME EMPRESA:**

**CNPJ:**

**NOME**

**DECLARANTE:**

**CPF:**

**CARGO:**

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e Resolução nº 07 de 17/03/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Tocantins- PR/TO, que : os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA**

---

nome e número da identidade do declarante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 01/2009**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e data

---

(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

**ANEXO VI**

**PREGÃO N.º 01/2009**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Ao(s) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do ano de dois mil e sete (2009), de um lado a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 26.989.715/0056-86, situada na AANO 20, Conj. 02, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, neste ato representada pelo Coordenador de Administração PEDRO ROBERTO RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 358.851 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.555.261-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 112 combinado com o Art. 108 do Regimento Interno do Ministério Pùblico Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 em seqüência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, no Processo MPF PR/TO nº 1.36.000.000580/2009-73, referente ao Pregão nº xx/2009 e nas demais normas pertinentes, o presente Contrato, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de 3 (três) máquinas reprodutoras, com assistência técnica e fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto o papel destinado a extração de cópias e o fornecimento de mão-de-obra, a serem instaladas e testadas na Procuradoria da República no Estado do Tocantins, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Anexo I do Pregão nº 01/2009.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO**

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados, sendo 2 (dois) na sede da Procuradoria da República no Estado de Tocantins, localizada na AANO 20 CONJ. 02 LOTE 05, Plano Diretor Norte, e 1 (um) na sede-administrativa localizada na ACNE I, Conjunto 01, Lote 41-A, Sala 301, Edifício Encanel, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Anexo I do Pregão nº 01/2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A locação ora contratada obedece ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão nº 01/2009, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/2009, constantes do Processo MPF/PRTO Nº 1.36.000.000580/2009-73, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para prestação de assistência, englobando manutenção preventiva e corretiva das máquinas, entrega de suprimentos, aferição do número de cópias extraídas no mês e outras atividades afetas à locação contratada;
- b) promover, através de servidor do seu quadro, o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os preços, prazos e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) manter e operar o(s) equipamento(s), objeto da locação, em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, com todas as características estipuladas pela Contratada e/ou fabricante, respeitando, especialmente, os limites mensais máximos de extração de cópias do equipamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**  
e) armazenar e controlar o uso do material de consumo (suprimentos) de propriedade da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo do disposto no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada, a Contratada se obriga a:

- a) instalar as máquinas objeto da locação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do presente contrato;
- b) manter, exclusivamente por sua conta, as máquinas em bom estado de funcionamento, substituindo, por qualquer motivo, todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários;
- c) comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- d) substituir, sem ônus para a Contratante, o equipamento eventualmente retirado para conserto ou quando o reparo demandar mais de 72 (setenta e duas) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;
- e) substituir os equipamentos objeto da locação se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referentes ao mesmo problema ou a problemas distintos;
- f) promover, quando da instalação dos equipamentos e a qualquer momento, a pedido da Contratante e sem ônus para esta, treinamento de servidores designados como operadores;
- g) responsabilizar-se e ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- i) fornecer todo o suprimento necessário à perfeita utilização do equipamento, de primeira qualidade, com exceção de papel destinado a extração de cópias;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

- j) garantir a reposição imediata dos suprimentos, devendo manter, nas dependências da Contratante, estoque suficiente dos mesmos para o funcionamento das máquinas, evitando que os serviços de extração de cópias sofram solução de continuidade;
- k) atender aos chamados da Contratante, no período de disponibilidade dos serviços de assistência técnica, que compreende o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- l) cumprir, além dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- m) manter durante a execução deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação no certame licitatório;
- n) indicar representante para manter contato com a Contratante, em caso de necessidade de esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza;
- o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- p) efetuar, no último dia útil de cada mês, a leitura da quantidade de cópias extraídas no mês.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço anual estimado da locação ora contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ preço por extenso \_\_\_\_\_), equivalente ao preço mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ preço por extenso \_\_\_\_\_), resultado do produto do quantitativo de cópias mensal estimado de 13.946 pelo preço unitário por cópia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica acordado que o preço unitário por cópia é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para apuração do preço mensal da locação, considera-se apenas o produto do quantitativo de cópias efetivamente utilizadas pelo preço unitário por cópia.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. A Contratante pagará a Contratada, pela locação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, o valor mensal apurado por meio da leitura da quantidade de cópias extraídas no mês.

2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, desde que seja feita a apresentação tempestiva da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

fatura ou nota fiscal discriminando o objeto contratual executado, devidamente atestada pela Administração da Contratante.

3. Deverá ser efetuada pela Contratada a leitura da quantidade de cópias extraídas no último dia útil de cada mês;

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de atualização financeira = 0,0001643.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da licitante vencedora.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não será devido o pagamento de quaisquer acréscimos ou resíduos à Contratada sob qualquer título.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Previamente a cada pagamento, será verificado se a Contratada mantém as condições habilitatórias exigidas no Edital do Pregão nº 01/2009, notadamente quanto à regularidade fiscal, sendo os comprovantes juntados aos autos do processo próprio.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes com periodicidade mínima de um ano a partir de sua celebração e em não havendo acordo, será aplicada a variação anual do índice do IGP/DI-FGV, ou outro índice que venha a ser adotado em sua substituição pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Ministério PÚBLICO Federal, no



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

Elemento de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho Resumido 004348 e Plano Interno MSAES.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida a nota de empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2009, no valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_ valor por extenso \_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/2009 e término em \_\_\_/\_\_\_/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

Caso a Contratada deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, venha ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, venha a comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1** – 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações Contratadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - b.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS

cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

No caso das penalidades previstas na alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO DA MULTA

O valor da multa prevista nesta cláusula será depositado no Banco do Brasil S.A., na conta única do Tesouro Nacional, entregando-se os comprovantes do depósito à Administração da Contratante. O não pagamento da multa no prazo previsto nesta cláusula ensejará a sua execução judicial.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, por intermédio do Coordenador de Administração, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, nesse interregno, encaminhá-lo ao Sr. Procurador-Chefe, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decidirá em igual prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da Contratada que, por força deste instrumento, venham a desempenhar quaisquer de suas funções nas dependências da Contratante não terão qualquer vínculo empregatício com esta, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, observados os preceitos dos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Tocantins para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2009.

Pela Contratante:

Nome

Pela Contratada:

Nome

Testemunhas:

Nome  
CPF nº

Nome  
CPF nº